



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO N° 042/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2.020.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DAS ENTREGAS E DO PRAZO.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. APRESENTAÇÃO/PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
10. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
15. DAS PENALIDADES.
16. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
17. DA RETIRADA DO EDITAL.
18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
19. DISPOSIÇÕES FINAIS.
20. DO FORO.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO N° 042/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2.020.

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura, a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (PRESENCIAL)**, a qual será processada sob a forma de fornecimento, com entrega única, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO, (UNITÁRIO) do item** e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; Portarias: nº 90, de 10 de março de 2.014, nº 104, de 27 de setembro de 2.017 e nº 19, de 7 de março de 2.018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações; à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010 e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram a presente, independentemente de transcrições.

Os Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço abaixo citado, na sessão pública, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, iniciando-se no dia **09 de julho de 2.020**, a partir das **09 horas**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal (Anfiteatro Municipal), à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Bairro Jardim Belém, nesta cidade, na mesma data a partir das **09h15min** e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste procedimento licitatório.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Licitação é a **Aquisição de 01 (um) veículo ambulância, tipo B, para transporte de pacientes em tratamento fora do município**, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, cujas características e especificações encontram-se no Anexo I que integra este Edital, independentemente de transcrições.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. O Objeto do presente Ato Convocatório, será recepcionado no **Almoxarifado Municipal**, à Rua Dr. Carlos Guimarães, s/nº, Vila Municipal, nesta cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, no horário compreendido entre 07 e 11 horas e entre 13 e 16 horas, nos dias úteis e de expediente normal, com a orientação do Almojarife que determinará o local para entrega do objeto. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da formalização do pedido, ou seja, da emissão da Autorização de Fornecimento e o recebimento desta pelo licitante vencedor.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação quaisquer empresas interessadas, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritos ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão impedidas de participar das fases do processo licitatório as empresas que:

- a) estejam agrupadas em forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município, motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- c) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e
- d) estejam sob falência ou concordata, dissolução ou liquidação.

4. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO II).

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

4.4. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, a não apresentação da documentação destinada ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade com as exigências aqui previstas, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.5. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das Proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase/etapa.

5. APRESENTAÇÃO - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

- ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- NOME DA PARTICIPANTE.

- PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2.020.

- ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- NOME DA PARTICIPANTE.

- PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2.020.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO III** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, informando:

6.1.1. O preço, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais**, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável e com a especificação da marca e modelo do produto, conforme quinta coluna do modelo de proposta (anexo III deste Edital).

6.1.2. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá para todos os efeitos, este último.

6.1.3. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante de que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

6.2. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.3. No caso de erro(s) aritmético(s) configurado(s) na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O ENVELOPE "02" - DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01(uma) via dos documentos, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.

7.2. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos que seguem:

7.2.1 – habilitação jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "e" deste subitem 7.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao quanto ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.), com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.);
- g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

7.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos encontram-se parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

7.2.2.3. Em face ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2." do Edital), mesmo que estas apresentem restrições.

7.2.2.4. Se a empresa estiver em recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas "c" a "g", desde que, apresente o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

7.2.3. qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

7.2.4. documentação complementar:

a) **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório (**Anexo IV**), **que deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º "01" e "02"**;



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

b) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (**Anexo V**); e

c) **declaração** da inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório (**Anexo VI**).

7.2.4.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos **Anexos: II, III, IV, V, VI, VII**.

7.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV do Edital** e, em envelopes **separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate**, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, **declaração**, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do Art. 3º da referida Lei Complementar, conforme modelo **Anexo VII, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes 01 e 02** e em face ao disposto nos Art. 42 e 43 do mesmo diploma legal, as participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2." do Edital), mesmo que esta apresente restrições.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

8.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1. Para efeito de seleção será considerado o **menor preço unitário do item**.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo de real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances **incidirá sobre o preço unitário do item**.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

8.10.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 8.10.1.

8.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.10.1.

8.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.10., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo: à negociação do preço.

8.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal, quando se tratar de micro empresa ou empresa de pequeno porte; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, para todas as participantes.

8.14.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Para habilitação de micro empresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2., alíneas "a" a "g", deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.15.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.15., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

8.15.2. A comprovação de que trata o subitem 8.15.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "8".

10. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

10.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto do presente ato convocatório, após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva FATURA, em 03 (três) vias, e comprovação da entrega efetuada, com a aprovação da **Secretaria de Saúde.**



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

10.2. Conferida a Nota Fiscal e, não estando ela de acordo com os produtos e preços contratados, a CONTRATANTE devolverá à(o) CONTRATADO(A) com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

10.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

10.4. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. A despesa decorrente do cumprimento deste procedimento licitatório será empenhada no exercício de 2.020, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente), da seguinte unidade:

→ **Secretaria de Saúde** – Funcional Programática: nº 1030202631.007.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. Com fundamento no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, as obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciam-se na própria **NOTA DE EMPENHO**, sendo considerada, no caso, como adimplemento total do Contrato, para todos os efeitos de direito, a entrega, em sua totalidade à Administração, do objeto enunciado no item "1", do presente Instrumento Convocatório.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

13.1. A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias até o limite determinado em Lei (artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93).

14. RECEBIMENTO DO OBJETO.

14.1. O recebimento do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, conforme item 2 deste Edital.

14.2. Ocorrerá a rejeição, no recebimento dos produtos, se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório e com o Termo de Referência.

14.3. A empresa Licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for rejeitado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

14.4. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

15. DAS PENALIDADES.

15.1. Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento), do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.

16.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:

ANEXO I - Das Características e Especificações Mínimas / Termo de Referência;

ANEXO II - Do Modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Do Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Do Modelo de Declaração (Concordância com o Edital);

ANEXO V - Do Modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);

ANEXO VI - Do Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo); e

ANEXO VII - Do Modelo de Declaração (ME e EPP).

16.2. Quaisquer informações, relacionados a esta licitação, serão prestados pela Seção de Licitação, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta cidade, também, pelo telefone (19) 3583-9300, no horário compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital deverão ser protocolados, tempestivamente, no endereço, dias e horários acima citados, não sendo aceitos documentos encaminhados via e-mail.

17. RETIRADA DO EDITAL.

17.1. O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta Cidade, no período compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br - "Licitações".



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

18.1. A presente Licitação subordina-se às disposições: da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações; à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010 e outras que forem introduzidas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. Não havendo expediente nesta Prefeitura Municipal no dia determinado para a realização desta Licitação, a mesma ficará, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

19.2. Nenhuma indenização será devida, à(s) Licitante(s), pela organização da(s) Proposta(s).

19.3. A Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

19.4. A Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, se reserva o direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

19.5. Não serão admitidas a esta Licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

19.6. Não serão aceitos documentos ou propostas por telex, fac-símile e/ou e-mail.

19.7. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos Proponentes, e, ainda, pelos membros encarregados da realização da Licitação, e deverá conter detalhes de todas as ocorrências.

20. DO FORO.

20.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2.002).

Descalvado, 25 de junho de 2.020.

Antônio Carlos Reschini
Prefeito



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

ANEXO I

PROCESSO Nº 042/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.020.

TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS / TERMO DE REFERÊNCIA

Do Objeto

Aquisição de 1 (uma) ambulância nova, ano de fabricação e modelo do corrente ano, tipo B, Furgão, diesel, cor branca, motor a partir de 2000 cilindradas, compartimento de carga com no mínimo 11m³ com carroceria de aço, devidamente adaptado em ambulância do tipo B – Pré-Hospitalar/Suporte Básico, de acordo com a Portaria nº 2.048/2.002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações da BIN (Base Índice Nacional), para o pleno atendimento do disposto na resolução Contran nº 4/1.998 e Inciso V do Artigo nº 230 da Lei nº 9.503.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição mínima do equipamento (veículo)
01	01	Und	VEÍCULO 0 KM (MODELO COMERCIAL NO MÍNIMO CORRESPONDENTE À DATA DA COMPRA;) MOTOR A PARTIR DE 2000 CILINDRADAS (CM3); 04 CILINDROS (COM VÁLVULA E MANÔMETRO); COM NO MÍNIMO 115 CV DE POTÊNCIA; 03 (TRÊS) PORTAS LATERAIS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; TRACÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL PARA NO MÍNIMO 70 LITROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; COMPARTIMENTO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11M3 COM CARROCERIA DE AÇO; PROTETOR DE CARTER E CÂMBIO; FREIO HIDRÁULICO; CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS PARA OS BANCOS; BANCOS DE SÉRIE REVESTIDOS COM COURVIN E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; COR SÓLIDA BRANCA. ADAPTADO COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO EM PLACAS DE ISOPOR DE ALTA DENSIDADE TIPO P2; REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS E TETO EM PLACAS DE ABS NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE ENCAIXE; PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 115MM DE ESPESURA, COM APLICAÇÃO DE MANTA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO EM ADESIVO A BASE DE POLIURETANO; PASSAGEM NA DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO TRASEIRO; JANELA LATERAL CORREDIÇA NA PORTA DE DESLIZAR LATERAL, BEM COMO COM DEGRAU E BALOARTE PARA VIABILIZAR A SUBIDA DOS SOCORRISTAS NA CÉLULA DA AMBULÂNCIA, E NAS 02 (DUAS) PORTAS TRASEIRAS; MACA RETRÁTIL CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ALTURA DE



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

CABEÇA E CINTOS DE SEGURANÇA COM NO MÍNIMO 1,80M, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS E COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO EM MATÉRIA IMPERMEÁVEL NA COR CINZA; BANCO BAÚ INSTALADO NA LATERAL DIREITA DO COMPARTIMENTO, COM DISPOSIÇÃO PARA ACOMODAR 03 (TRÊS) PESSOAS SENTADAS, COM ASSENTOS, ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA ESTOFADOS E REVESTIDOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CINZA, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL; POLTRONA GIRATÓRIA PARA MÉDICO INSTALADA NA CABECEIRA DA MACA REVESTIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPERMEÁVEL; CONJUNTO DE ARMÁRIOS PARA A GUARDA DE TODOO MATERIAL DE EMERGÊNCIA UTILIZADO NO VEÍCULO. ARMÁRIO COM PRATELEIRAS INTERNAS, LATERAIS EM TODA SUA EXTENSÃO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO, BIPARTIDAS. TODAS AS GAVETAS E PORTAS E TAMPAS DEVEM TER UMA FIXAÇÃO SEGURA, ALÉM DISSO, DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. AS GAVETAS DEVEM TER LIMITAÇÕES DE ABERTURA, PARA IMPEDIR QUE SEJAM RETIRADAS, ACIDENTALMENTE, DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. OBS.: AS PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO DEVEM DISPOR DE MECANISMO DE TRAVAMENTO SENDO DISPENSADO O TRINCO. TODAS AS PRATELEIRAS DEVERÃO TER BATENTES FRONTAIS DE APROXIMADAMENTE 50MM, ATÉ MESMO NOS ARMÁRIOS COM PORTAS, A FIM DE DIFICULTAR QUE OS MATERIAIS CAIAM QUANDO O VEÍCULO ESTIVER EM MOVIMENTO. INSTALAÇÃO NO COMPARTIMENTO PARA A GUARDA DE NO MÍNIMO 2 CILINDROS DE OXIGÊNIO E DO CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, LOCADOS NA PARTE TRASEIRA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, ENTRE O ARMÁRIO E A PORTA TRASEIRA. BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFECCIONADA NO MESMO MATERIAL DOS ARMÁRIOS, PERMITINDO A FIXAÇÃO E O ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS, COM BATENTE FRONTAL DE NO MÍNIMO 50 MM E BORDA ARREDONDADA. OS PUXADORES TERÃO QUE SER EMBUTIDOS OU SEMIEMBUTIDOS. 01 ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS COM PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO, BIPARTIDAS, COM BATENTE FRONTAL; 01 ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS COM DIVISÓRIAS TIPO PRATELEIRAS, COM BATENTE FRONTAL, SEM PORTAS; 01 ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM DUAS GAVETAS, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; 01 BAGAGEIRO SUPERIOR PARA MATERIAIS LEVES; LOCAL PARA OS 3 CILINDROS DE GASES. A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA). ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SEIS LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, COM BASE EM ALUMÍNIO, LENTE NA COR BRANCA EM MODELO LED. OS LEDS CRISTAIS DEVERÃO POSSUIR COR PREDOMINANTE: CRISTAL, COM TEMPERATURA DE 5350ºK À 10000º K. COM LENTE EM POLICARBONATO



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO PARA DIFUSÃO DA LUZ, DISTRIBUÍDOS DE FORMA A ILUMINAR TOSO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 5 ANOS PARA OS LEDS. DEVERÁ POSSUIR, TAMBÉM, DUAS LUMINÁRIAS COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA, PODENDO SER: A - COM LÂMPADAS EM MODELO LED, COM NO MÍNIMO 12 LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 7.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA 120° (CATEGORIA ALTO BRILHO) OU B - MÓDULOS ARTICULADOS COM NO MÍNIMO 4LEDS DE 1W, DOTADOS DE LENTE COLIMADORA DIFUSORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ ESTAR DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS, QUER COM A VIATURA EMMOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO PREFERENCIALMENTE COM UM ÚNICO ALTERNADOR, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 A, 14VOLTS, PARA ALIMENTAR O SISTEMA ELÉTRICO DO CONJUNTO. DEVERÁ HAVER UM SISTEMA QUE BLOQUEIE AUTOMATICAMENTE O USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGÊNCIA, QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO. TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS DEVEM SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO À CORRENTE (DISJUNTORES AUTOMÁTICOS OU MANUAIS DE REARMARÃO) E DEVEM SER DE FÁCIL REMOÇÃO E ACESSO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO. OS DIAGRAMAS E ESQUEMAS DE FIAÇÃO EM PORTUGUÊS, INCLUINDO CÓDIGOS E LISTAS DE PEÇAS PADRÃO, DEVERÃO SER FORNECIDOS EM SEPARADO. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL SE POSSAM REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO. O SISTEMA ELÉTRICO DEVE INCLUIR FILTROS, SUPRESSORES OU PROTETORES, A FIM DE EVITAR RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA E A CONSEQUENTE INTERFERÊNCIA EM RÁDIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, TELES, INSTALADOS NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO E CHAVE GERAL PRÓXIMO DO MOTORISTA. INVERSOR SINOIDAL DE CORRENTE CONTÍNUA (12 VCC) PARA ALTERNADA (110 VCA) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W; O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA, DEVERÁ POSSUIR UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO SEIS TOMADAS, SENDO QUATRO TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA OU 220 VCA E DUAS PARA 12 VCC, ALÉM DE INTERRUPTORES COM TECLAS TIPO "ILUMINADAS". AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO ESTAR DISTRIBUÍDAS DE MANEIRA UNIFORME, MANTENDO UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 30 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO, COM SAÍDAS PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, COMPOSTA POR FLUXÔMETRO, ASPIRADOR TIPO VENTURI E MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO, CIRCUITO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO ATRAVÉS DE PLACA.COM AS FUNÇÕES DE CONTROLE DE 04 CANAIS DE ILUMINAÇÃO COM POTÊNCIA DE 12W POR CANAL, SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DE LÂMPADAS, LEITOR DE TEMPERATURA COM VARIAÇÃO



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

DE 0°C A 60°C, CONTROLE DE CANAL PARA VENTILAÇÃO INTERNA COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 24W, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE VENTILADOR E EXAUSTOR POR TEMPERATURA, CONTROLE DE CANAL PARA ATIVAR O INVERSOR, ALARME DE NÍVEL ALTO E BAIXO PARA BATERIA E TEMPERATURA, INTERFACE COM VISOR LCD, SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA ABERTA; TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO PRÓXIMO À PORTA DO MOTORISTA. DEVERÁ POSSUIR UM SINALIZADOR TIPO BARRA SINALIZADORA EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA, COM COMPRIMENTO ENTRE 1.000 MM E 1.300 MM, LARGURA ENTRE 250 MM E 500 MM E ALTURA ENTRE 70 MM E 110 MM. SISTEMA LUMINOSO COMPOSTO POR MÓDULOS COM NO MÍNIMO 4LEDS PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR DE 1W CADA LED, NA COR RUBI, DOTADOS DELENTECOLIMADORA DIFUSORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. CADA LED DEVERÁ OBEDECER À ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR DESCRITA: 1) COR PREDOMINANTEMENTE: VERMELHO, COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 620 MM A 630 MM. 2) INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED DE NO MÍNIMO 40 LUMENS; 3) CATEGORIA: ALLNGAP; O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICRO PROCESSADOR OU MICRO CONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTHMODULATOR). TRÊS SINALIZADORES INTERCALADOS, NO MÍNIMO, DE CADA LADO DA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA, SENDO DOIS VERMELHOS E UM CENTRAL NA COR CRISTAL, COM LENTE INJETADA EM POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO "UV". EM TODOS OS CASOS COM TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 1,0 A POR SINALIZADOR.COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 80 "FLASHS" POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO QUANDO ACIONADO. A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM FOCO DIRECIONAL EM 180 GRAUS. DEVERÁ TER 02 SINALIZADORES ESTROBOSCÓPICOS INTERCALADOS NA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO E NO PARA CHOQUE TRASEIRO. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE QUATRO TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @13,8 VCC.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

Da Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde de Descalvado/SP, solicita a realização de processo licitatório para aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Furgão tipo B, conforme especificação acima, para atender as necessidades de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, aos enfermos que não apresentam risco de vida e será utilizado para remoção de caráter eletivo, conforme solicitações de Compras nº 2020/005779, 005804, 006728, 008030, para atendimento da Emenda Parlamentar do Deputado Lobbe Neto, Proposta nº 11423.840000/1190-01, anexa. Após análise pela Secretaria de Saúde, entendeu-se que o município necessita de uma ambulância melhor equipada e maior, dessa forma, em reunião com o Conselho Municipal de Saúde, foi aprovada por unanimidade a mudança do Objeto de Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica para ambulância tipo B, conforme anexo e a diferença do valor será complementada pela Fonte 1- Recursos do Tesouro e pela Fonte 8 - Emenda Impositiva.

Da Modalidade de Licitação

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pois entendemos se tratar de um bem (objeto) comum.

Do Critério de Julgamento

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR POR PREÇO UNITÁRIO.

Das Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados a partir da data da entrega única do produto, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e com o aceite do Setor Competente deste Município.

Da Aquisição do objeto

A aquisição do objeto será efetivada conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

Das Condições e Local de Entrega

O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de Autorização de Fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Dr. Carlos Guimarães, s/nº, Vila Municipal, no município de Descalvado/SP.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

O transporte e o descarregamento dos objetos correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Vencedora do pregão.

Das Condições de Recebimento do Objeto

O fornecedor está sujeito à fiscalização dos veículos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o mesmo não atender ao Edital.

O transporte e a descarga dos veículos no local designado correrá por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o veículo seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-lo ou no máximo em 5(cinco) dias.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

-PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do veículo ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência e similaridade com a aprovada no certame.

-DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do veículo e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser Vencedora do certame para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser Vencedora do certame além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa Vencedora do certame deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

Da execução

A EXECUÇÃO se dará sob a forma do fornecimento, direta e única, e deverá ser executado em conformidade com a proposta apresentada pela VENCEDORA DO CERTAME, que passará a fazer parte integrante da presente Contratação, conforme consta em Edital.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

Dos Recursos Orçamentários

O valor total deverá ser empenhado no Orçamento Geral do Município, do exercício 2020: Divisão da Assistência Médica, categoria econômica 4.4.90.52.00 e a contrapartida, caso houver, será empenhado no Recurso do Tesouro (Fonte 1) e no Recurso Emenda Impositiva (Fonte 8).

- Dotação orçamentária/Funcional Programática: nº 1030202631.007, nº 1030202631.007.
- Justificativa da aplicação dos recursos vinculados através da LEI COMPLEMENTAR nº 141, de 13 de JANEIRO DE 2.012 e a LDO do ano corrente.

Da Fiscalização

O ÓRGÃO GERENCIADOR por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde exercerá o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO do produto fornecido, através de uma equipe constituída para esse fim.

A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do ÓRGÃO GERENCIADOR, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da VENCEDORA DO CERTAME, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Esclarecer, no máximo de 05(cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela VENCEDORA DO CERTAME, ATRAVÉS DE CORRESPONDÊNCIA PROTOCOLADA;
- b) Rejeitar o produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
- c) Exigir da VENCEDORA DO CERTAME o cumprimento integral do serviço constante do objeto deste instrumento Contratual;
- d) Emitir parecer para a liberação da fatura atrelada a análise e aceitação dos serviço contratado.

Descalvado, 25 de junho de 2.020.

Antonio Carlos Reschini

Prefeito



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO II

PROCESSO Nº 042/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.020.

Modelo - Instrumento de Credenciamento/Procuração

À

Prefeitura do Município de Descalvado
Rua José Quirino Ribeiro, nº 55,
Cidade/Estado: Descalvado – São Paulo.
CEP: 13.690-000

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J(MF) sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida à, nº 000, na cidade de.....Estado de neste ato representada pelo(a) Sr(a)., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº, CPF(MF) nº 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 037/2.020**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

ANEXO III

PROCESSO Nº 042/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.020.

Modelo de Proposta Comercial

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.

A empresa, estabelecida na Rua....., nº 000, na cidade de, Estado de....., CEP nº. 00.000-000, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, telefone nº (xx) 0000-0000, fax nº (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s), a ser(em) entregue(s) no Município de Descalvado, São Paulo, objeto do **Pregão Presencial nº 037/2.020**, nos preços e condições seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição mínima do equipamento (veículo)	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
01	02	Und	VEÍCULO 0 KM (MODELO COMERCIAL NO MÍNIMO CORRESPONDENTE À DATA DA COMPRA;) MOTOR A PARTIR DE 2000 CILINDRADAS (CM3); 04 CILINDROS (COM VÁLVULA E MANÔMETRO); COM NO MÍNIMO 115 CV DE POTÊNCIA; 03 (TRÊS) PORTAS LATERAIS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; TRACÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL PARA NO MÍNIMO 70 LITROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; COMPARTIMENTO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11M3 COM CARROCERIA DE AÇO; PROTETOR DE CARTER E CÂMBIO; FREIO HIDRÁULICO; CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS PARA OS BANCOS; BANCOS DE SÉRIE REVESTIDOS COM COURVIN E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; COR SÓLIDA BRANCA. ADAPTADO COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO EM PLACAS DE ISOPOR DE ALTA DENSIDADE TIPO P2; REVESTIMENTO INTERNO DAS			



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

LATERAIS E TETO EM PLACAS DE ABS NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE ENCAIXE; PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 115MM DE ESPESSURA, COM APLICAÇÃO DE MANTA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO EM ADESIVO A BASE DE POLIURETANO; PASSAGEM NA DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO TRASEIRO; JANELA LATERAL CORREDIÇA NA PORTA DE DESLIZAR LATERAL, BEM COMO COM DEGRAU E BALOARTE PARA VIABILIZAR A SUBIDA DOS SOCORRISTAS NA CÉLULA DA AMBULÂNCIA, E NAS 02 (DUAS) PORTAS TRASEIRAS; MACA RETRÁTIL CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ALTURA DE CABEÇA E CINTOS DE SEGURANÇA COM NO MÍNIMO 1,80M, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS E COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO EM MATÉRIA IMPERMEÁVEL NA COR CINZA; BANCO BAÚ INSTALADO NA LATERAL DIREITA DO COMPARTIMENTO, COM DISPOSIÇÃO PARA ACOMODAR 03 (TRÊS) PESSOAS SENTADAS, COM ASSENTOS, ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA ESTOFADOS E REVESTIDOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CINZA, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL; POLTRONA GIRATÓRIA PARA MÉDICO INSTALADA NA CABECEIRA DA MACA REVESTIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPERMEÁVEL; CONJUNTO DE ARMÁRIOS PARA A GUARDA DE TODOO MATERIAL DE EMERGÊNCIA UTILIZADO NO VEÍCULO. ARMÁRIO COM PRATELEIRAS INTERNAS, LATERAIS EM TODA SUA EXTENSÃO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO, BIPARTIDAS. TODAS AS GAVETAS E PORTAS E TAMPAS DEVEM TER UMA FIXAÇÃO SEGURA, ALÉM DISSO, DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. AS GAVETAS DEVEM TER LIMITAÇÕES DE ABERTURA, PARA IMPEDIR QUE SEJAM RETIRADAS, ACIDENTALMENTE, DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. OBS.: AS PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO DEVEM DISPOR DE MECANISMO DE TRAVAMENTO SENDO DISPENSADO O TRINCO. TODAS AS PRATELEIRAS DEVERÃO TER BATENTES FRONTAIS DE APROXIMADAMENTE 50MM, ATÉ MESMO NOS ARMÁRIOS COM PORTAS, A FIM DE DIFICULTAR QUE OS MATERIAIS CAIAM QUANDO O VEÍCULO ESTIVER EM MOVIMENTO. INSTALAÇÃO NO COMPARTIMENTO PARA A GUARDA DE NO MÍNIMO 2 CILINDROS DE OXIGÊNIO E DO CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, LOCADOS NA PARTE TRASEIRA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, ENTRE O ARMÁRIO E A PORTA TRASEIRA. BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFECCIONADA NO MESMO MATERIAL DOS ARMÁRIOS, PERMITINDO A FIXAÇÃO E O ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS, COM BATENTE FRONTAL DE NO MÍNIMO 50 MM E BORDA ARREDONDADA. OS PUXADORES TERÃO QUE SER EMBUTIDOS OU SEMIEMBUTIDOS. 01 ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS COM PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO, BIPARTIDAS, COM BATENTE FRONTAL; 01 ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS COM DIVISÓRIAS TIPO PRATELEIRAS, COM BATENTE FRONTAL, SEM PORTAS; 01 ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM DUAS GAVETAS,



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; 01 BAGAGEIRO SUPERIOR PARA MATERIAIS LEVES; LOCAL PARA OS 3 CILINDROS DE GASES. A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA). ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SEIS LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, COM BASE EM ALUMÍNIO, LENTE NA COR BRANCA EM MODELO LED. OS LEDS CRISTAIS DEVERÃO POSSUIR COR PREDOMINANTE: CRISTAL, COM TEMPERATURA DE 5350ºK À 10000º K. COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO PARA DIFUSÃO DA LUZ, DISTRIBUÍDOS DE FORMA A ILUMINAR TOSO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 5 ANOS PARA OS LEDS. DEVERÁ POSSUIR, TAMBÉM, DUAS LUMINÁRIAS COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA, PODENDO SER: A - COM LÂMPADAS EM MODELO LED, COM NO MÍNIMO 12 LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 7.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA 120º (CATEGORIA ALTO BRILHO) OU B - MÓDULOS ARTICULADOS COM NO MÍNIMO 4 LEDS DE 1W, DOTADOS DE LENTE COLIMADORA DIFUSORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ ESTAR DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO PREFERENCIALMENTE COM UM ÚNICO ALTERNADOR,



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 A, 14VOLTS, PARA ALIMENTAR O SISTEMA ELÉTRICO DO CONJUNTO. DEVERÁ HAVER UM SISTEMA QUE BLOQUEIE AUTOMATICAMENTE O USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGÊNCIA, QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO. TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS DEVEM SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO À CORRENTE (DISJUNTORES AUTOMÁTICOS OU MANUAIS DE REARMARÃO) E DEVEM SER DE FÁCIL REMOÇÃO E ACESSO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO. OS DIAGRAMAS E ESQUEMAS DE FIAÇÃO EM PORTUGUÊS, INCLUINDO CÓDIGOS E LISTAS DE PEÇAS PADRÃO, DEVERÃO SER FORNECIDOS EM SEPARADO. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL SE POSSAM REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO. O SISTEMA ELÉTRICO DEVE INCLUIR FILTROS, SUPRESSORES OU PROTETORES, A FIM DE EVITAR RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA E A CONSEQUENTE INTERFERÊNCIA EM RÁDIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, TELES, INSTALADOS NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO E CHAVE GERAL PRÓXIMO DO MOTORISTA. INVERSOR SINOIDAL DE CORRENTE CONTÍNUA (12 VCC) PARA ALTERNADA (110 VCA) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W; O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA, DEVERÁ POSSUIR UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO SEIS TOMADAS, SENDO QUATRO TRIPOLARES (2P+T) DE 110



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

VCA OU 220 VCA E DUAS PARA 12 VCC, ALÉM DE INTERRUPTORES COM TECLAS TIPO "ILUMINADAS". AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO ESTAR DISTRIBUÍDAS DE MANEIRA UNIFORME, MANTENDO UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 30 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO, COM SAÍDAS PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, COMPOSTA POR FLUXÔMETRO, ASPIRADOR TIPO VENTURI E MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO, CIRCUITO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO ATRAVÉS DE PLACA.COM AS FUNÇÕES DE CONTROLE DE 04 CANAIS DE ILUMINAÇÃO COM POTÊNCIA DE 12W POR CANAL, SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DE LÂMPADAS, LEITOR DE TEMPERATURA COM VARIAÇÃO DE 0°C A 60°C, CONTROLE DE CANAL PARA VENTILAÇÃO INTERNA COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 24W, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE VENTILADOR E EXAUSTOR POR TEMPERATURA, CONTROLE DE CANAL PARA ATIVAR O INVERSOR, ALARME DE NÍVEL ALTO E BAIXO PARA BATERIA E TEMPERATURA, INTERFACE COM VISOR LCD, SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA ABERTA; TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO PRÓXIMO À PORTA DO MOTORISTA. DEVERÁ POSSUIR UM SINALIZADOR TIPO BARRA SINALIZADORA EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA, COM COMPRIMENTO ENTRE 1.000 MM E 1.300 MM, LARGURA ENTRE 250 MM E 500 MM E ALTURA ENTRE 70 MM E 110 MM. SISTEMA LUMINOSO COMPOSTO POR MÓDULOS COM NO MÍNIMO 4LEDS PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR DE 1W CADA LED, NA COR RUBI, DOTADOS DELENTECOLIMADORA DIFUSORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

VISIBILIDADE. CADA LED DEVERÁ OBEDECER À ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR DESCRITA: 1) COR PREDOMINANTEMENTE: VERMELHO, COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 620 MM A 630 MM. 2) INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED DE NO MÍNIMO 40 LUMENS; 3) CATEGORIA: ALLNGAP; O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICRO PROCESSADOR OU MICRO CONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTHMODULATOR). TRÊS SINALIZADORES INTERCALADOS, NO MÍNIMO, DE CADA LADO DA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA, SENDO DOIS VERMELHOS E UM CENTRAL NA COR CRISTAL, COM LENTE INJETADA EM POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO "UV". EM TODOS OS CASOS COM TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 1,0 A POR SINALIZADOR.COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 80 "FLASHS" POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO QUANDO ACIONADO. A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM FOCO DIRECIONAL EM 180 GRAUS. DEVERÁ TER 02 SINALIZADORES ESTROBOSCÓPICOS INTERCALADOS NA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO E NO PARA CHOQUE TRASEIRO. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE QUATRO TONS DISTINTOS, SISTEMA DE



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

		MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @13,8 VCC.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.				

Local de entrega

Prazo de entrega

Forma de pagamento

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Carimbo da Empresa



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO IV

PROCESSO Nº 042/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.020.

Modelo de Declaração (Concordância com o Edital).

À

Prefeitura do Município de Descalvado

Rua José Quirino Ribeiro, nº 55.

Cidade/Estado: Descalvado – São Paulo

CEP: 13.690-000

A signatária, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Presencial nº 037/2.020** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO V

PROCESSO Nº 042/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.020.

Modelo de Declaração (Regularidade com Ministério do Trabalho).

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.

Ref.: Pregão Presencial nº 037/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO VI

PROCESSO Nº 042/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.020.

Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP

Ref.: Pregão Presencial nº 037/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O VII

PROCESSO Nº 042/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.020.

**Modelo de Declaração - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
(LC nº 123/06 e suas alterações)**

À

Prefeitura Municipal de Descalvado - São Paulo

Ref.: Pregão Presencial nº 037/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de XXXXXXX. Estado de XXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o **direito de preferência como critério de desempate** no procedimento licitatório e cumprirá com requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações.

Por ser verdade assina a presente

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Descalvado, 25 de junho de 2.020.

Ref.: Informações para cadastramento.

Prezados Senhores:

Solicitamos a gentileza de Vossas Senhorias, para que no momento do credenciamento, sejam fornecidas as informações abaixo relacionadas.

Deverá apresentar as informações da **Sede da Empresa participante** e se o caso, também, **da Filial que realizará o faturamento e a entrega do objeto.**

Razão Social da Empresa: _____

Inscrita no CNPJ.(MF) sob n.º _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Sede à Rua/Avenida: _____, n.º _____, Bairro: _____

Cidade de _____, Estado de _____

CEP n.º _____

Telefones: () _____ - _____ - Fax: () _____ - _____

e-mail: _____

Nome do representante legal: Sr(a). _____

Cargo que exerce na empresa, exemplo: Diretor Presidente, Proprietário, Sócio Gerente.

Carteira de Identidade R.G.: n.º _____, expedida pela SSP / ____.

C.P.F.(MF) n.º _____ - Outros: _____

Esclarecemos que as informações acima são para efeito de cadastramento da empresa junto ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal, podendo ser entregue juntamente com os documentos para o credenciamento.

Atenciosamente.

Antônio Carlos Reschini
Prefeito